

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F067C28A

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:ASE199A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 -
2ª CHAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o item do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 021/2018 – 2ª chamada, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Hospitalar e Veículos, em favor da Empresa: **AKANE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 41.183.930/0001-05, vencedora do item 11 do subgrupo II, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar/AL, 15 de março de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:3DC90DAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2019, que tem por objeto o Aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco, em favor da Empresa **IRMÃOS TORRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.611.923/0001-91, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 08 de Março de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:6F45D788

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 006/2019, que tem por objeto o Locação de Aparelhos Laboratoriais com fornecimento de dos reagentes, em favor da Empresa **DOUGLAS MÉDICO CIENTIFICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.889.057/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 158.003,80 (cento e cinquenta e oito mil três reais e oitenta centavos), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 03 de Abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
FORNECEDORA: **DOUGLAS MÉDICO CIENTIFICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.889.057/0001-80 – Objeto: Locação de Aparelhos Laboratoriais com fornecimento de dos reagentes. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 158.003,80 (cento e cinquenta e oito mil três reais e oitenta centavos), referentes aos itens 01, 02, 03 e 04.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 03 de abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:10459252

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0823-0008/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 02/2019
Tipo: Menor preço POR ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 30 de Abril de 2019.

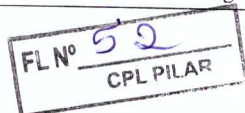
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6D95D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0102-0004/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 027/2019
Tipo: Menor preço GLOBAL.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) para o transporte Escolar universitário destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 11:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 30 de Abril de 2019.
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente



Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C8CBE2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0114-0010/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 032/2019

Tipo: Menor preço GLOBAL.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Material Esportivo para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.

Data de realização: 17 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília. UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 30 de Abril de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO

Presidente.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:803BD509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0301-0003/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 331/2019

Tipo: Menor preço GLOBAL.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviço de implantação, migração, treinamento técnico com carga horária de 08 horas presenciais, com acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais incluindo acompanhamento pedagógico, explorando o G Suite For Education (Aplicativos Educacionais do GOOGLE) destinados a 276 educadores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília. UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 30 de Abril de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO

Presidente.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8D5B8457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 0417-0010/2019; PP Nº 10/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, CNPJ: 10.618.740/0001-40, vencedora dos itens 01, 02 E 03, no valor total de R\$ 126.500,00 (cento e vinte seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS A PREF. DE PILAR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Marta Cristina da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B2C9008F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO nº 08/2019.

“Convoca a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Calvo/AL”.

O Prefeito Municipal de Porto Calvo-AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Calvo/AL, a ser realizada no dia 09 de maio de 2019, tendo como tema “Participação e Controle Social”.

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 30 de abril de 2019.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:E1B8B132

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **H L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **19.037.895/0001-67**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção predial e reformas.

Valor: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 25/03/2019.

Signatários: José Alberto Hermenegildo da Silva e Leandro Gomes da Silva

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar-AL, 30 de abril de 2019.
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo: 0823-0008/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 02/2019 - Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0102-0004/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 027/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) para o transporte escolar universitário destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 11:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0301-0003/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 33.1/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviço de implantação, migração, treinamento técnico com carga horária de 08 horas presenciais, com acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais incluindo acompanhamento pedagógico, explorando o G Suite For Education (Aplicativos Educacionais do GOOGLE) destinados a 276 educadores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0114-0010/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 032/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Material Esportivo para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 17 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaoapilar@gmail.com

Pilar-AL, 30 de abril de 2019.
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n.º0904-002/2019. Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 09/2018. Órgão Gerenciador: Município de Poço das Trincheiras. Fornecedor Registrado: Contranêo Indústria, Comércio, Serviços, Importação e Exportação de Mercadorias Eireli, CNPJ nº 24.764.163/0001-09. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação da Clausula Nona do termo original, ficando por força do presente termo alterado em seu valor no que concerne os itens 01, 06, 15, 18, 19, 34, 35, 36 e 44 da seguinte forma: item 01 - Açúcar de R\$1,68 para R\$1,89; item 06 - Biscoito Salgado de R\$2,10 para R\$2,40; item 15 - Extrato de tomate de R\$1,12 para R\$1,33; item 18 - Farinha de milho de R\$1,42 para R\$1,70; item 19 - Feijão de R\$2,45 para R\$6,79; item 34 - Açúcar de R\$2,60 para R\$3,06; item 35 - Iorgut de R\$2,00 para R\$2,22; item 36 - Leite integral em pó de R\$3,27 para R\$4,08 e item 44 - carne bovina moída de R\$4,29 e R\$5,36. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93 e Clausula Nona, subitens 9.1 e 9.3 do termo original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO(*)

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2017 - PROCESSO: 0402-021/2018 - PE-10/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ Nº 18.432.917/0001-20.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/03/2017.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 03/03/2019.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE, e Caio Lucas Valença Costa Barque, pela CONTRATADA.

(*)Replicado por ter saído no DOU - Seção 3, pag. 165 de 15-08-2018, com incorreção no original.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 24/2019 (RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), processo administrativo nº 0118-036/2019; foram vencedoras as empresas: BERNARDI E GUEDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00, vencedora dos itens 10, 11, 39, no valor total dos itens R\$ 9.667,00 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais); BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.784.741/0001-06, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7, 9, 16, 17, 20, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 62, 63, no valor total dos itens R\$ 80.526,50 (oitenta mil quinhentos e vinte e seis reais cinquenta centavos); JC ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 27.740.522/0001-86, vencedora dos itens 64, 65, no valor total dos itens R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais); MARIA JOSE BELARMINO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.318.206/0001-10, vencedora dos itens 1, 4, 8, 14, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 53, 54, 55, 57, 58, no valor total dos itens R\$ 84.718,00 (oitenta e quatro mil setecentos e dezoito reais); NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens 12, 13, 18, 19, 47, 48, 50, 52, 56, 59, 60, no valor total dos itens R\$ 41.110,70 (quarenta e um mil cento e dez reais setenta centavos); P. GALVÃO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00, vencedora dos itens 29, 41, 42, 49, 61, no valor total dos itens R\$ 26.548,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 - CPL/CCL/SEGOV/PM

Processo: 3401.0250/2019-SEMOP/PM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO CIDADE NOVA, conforme Projeto Básico e projetos complementares constantes nos autos do Processo.
Data Recebimento e Abertura de envelopes: 20/05/2019
Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)
Local da Sessão: Sala de reuniões da CPL/CCL/SEGOV/PM, localizada na Av. Coriolano Juca, nº 66, Terreo, Macapá-AP. O Edital completo poderá ser consultado ou adquirido na CPL no mesmo endereço de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h. O Edital poderá ser adquirido por meio magnético (Pendrive); O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Macapá-AP, 30 de abril de 2019.
ANGELO BRAZIL DA SILVA
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2019 - CCL-SEGOV/PM, publicado no DOU nº 80, do dia 26/04/2019, fls.178, seção 3.
ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2019 - CCL-SEGOV/PM.
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2019 - CCL-SEGOV/PM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019-CPL/PM

O Pregoeiro Sr. Luiz Roseline Soares B. Junior e o Prefeito Municipal de Mazagão/AP Sr. João da Silva Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, resolvem, respectivamente ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico - SRP - nº 005/2019 - CPL/PM, conforme as descrições abaixo: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Mazagão-AP. Empresas vencedoras: A R GOIS - ME, CNPJ: 14.573.661/0001-10 para os itens que seguem e seus respectivos valores unitários: item 01- R\$ 96,00; item 02 - R\$ 88,19; item 03 - R\$ 89,00; item 04- R\$ 43,00; item 06- R\$ 5,53; item 07- R\$ 100,00; item 08- R\$ 219,00; item 10- R\$ 183,60; item 14- R\$ 55,30; item 15- R\$ 102,50; item 16- R\$ 26,30; item 17- R\$ 29,90; item 19- R\$ 48,00; item 30- R\$ 3,65; item 31- R\$ 39,20; item 32- R\$ 114,99; item 28- R\$ 96,00; item 29- R\$ 48,00; item 30- R\$ 3,65; item 31- R\$ 39,20; item 32- R\$ 114,99; item 34- R\$ 11,40; item 35- R\$ 9,70; item 38- R\$ 538,00; item 39- R\$ 20,08; item 40- R\$ 6,60; item 41- R\$ 6,00; item 42- R\$ 6,50; item 43- R\$ 8,50; item 49- R\$ 7,40; e A N GOMES - ME, CNPJ: 34.642.561/0001-06 nos itens: item 05- R\$ 81,30; item 09- R\$ 234,50; item 11- R\$ 27,30; item 12 - R\$ 59,60; item 13- R\$ 84,00; item 21- R\$ 62,00; item 22- R\$ 33,00; item 23- R\$ 81,33; item 24- R\$ 53,00; item 26- R\$ 56,30; item 27- R\$ 11,30; item 33- R\$ 7,98; item 36- R\$ 19,10; item 37 R\$ 27,98; item 44- R\$ 7,25; item 45- R\$ 7,50; item 46- R\$ 7,45; item 47- R\$ 7,76; item 48- R\$ 10,98; item 50- R\$ 8,18; item 51- R\$ 2,90; item 52- R\$ 0,75; item 53- R\$ 0,50;

Mazagão-AP, 29 de abril de 2019.
JOÃO DA SILVA COSTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - CPL/SEMED/PM

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará a chamada pública, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mazagão-PM. A abertura será no dia 03/05/2019, até 16/05/2019, horário 7h:30 horas às 13h:00min (horário de Brasília).

Mazagão-AP, 30 de abril de 2019.
LUIZ ROSSELIN SOARES B. JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2019-CPL/PM

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará o presente Pregão, do tipo menor Preço Global por Lote, regido pelo Sistema de Registro de Preços. cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão. A realização do Pregão será no dia 15/05/2019, às 10h00min, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Mazagão-AP, 30 de abril de 2019.
LUIZ ROSSELIN SOARES B. JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 /2019- CPL/PMO

Ata de registro de preços nº 002/2019-CPL/PMO, relativo ao pregão presencial nº 003/2019-CPL/PMO, objeto: de Link de acesso de internet visando atender a demanda desta Prefeitura Municipal de Oiapoque, bem como demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação Fornecedor: empresa: NORTE TELECOM EIRELI - ME, CNPJ: 28.074.533/0001-37. No valor global de R\$ 120.013, 20 (cento e vinte mil reais, treze reais e vinte centavos). Informações na prefeitura de Oiapoque, endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro. Tel. 3521 - 2417.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 1/2019-CPL/PM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS - DISTRITO ILHA DE SANTANA.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observada os princípios da Lei nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 001/2019-CPL/PM, realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP, onde foi qualificada a empresa C. PEREIRA CARLOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.867.442/0001-07, com proposta comercial no valor global de R\$ 687.771,42 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Os interessados fundamentado no Art. 109 da Lei 8666/93 terão prazo estabelecido em lei para manifestar interesse em interpor recurso administrativo contra a decisão final do referido certame, após publicação e conforme estabelecido em ata. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975 - Paraíso, Santana/AP, CEP 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana AP, 30 de abril de 2019.
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



Relações de trabalho marcadas pela fragilidade e incertezas são apontadas como agravantes para quem está empregado, diz CUT

[illegible]



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 55
CPL PILAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2019

Processo Administrativo n.º (0102-044/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria n° 092/2018 de 31 de julho de 2018, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/05/2019**.

Horário: **11:00h – Horário de Brasília**

Local: www.comprasnet.gov.br

ID: **UASG:982837**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de transporte escolar (UNIVERSITÁRIO) para atender as necessidades do Município de Pilar/AL, suprimindo assim toda a demanda existente, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços por parte do Órgão Participante serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

1.3. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal n° 8.666/1993.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

2.2. É participante a seguinte SECRETARIA:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde de que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação.



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.4 Que estejam reunidas em consórcio.

5.2 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.1.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.1.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor total (anual);

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (anual) do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.19.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao maior desconto ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo percentual ofertado seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 O valor global máximo fixado para execução dos serviços discriminados são os constantes no anexo ("Valor Global do Lote R\$"), em conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder aos preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 SICAF;

9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

9.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

10. Habilitação jurídica:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 Regularidade fiscal e trabalhista;

10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados), com validade na data de realização da licitação;

10.10 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) com validade na data de realização da licitação.

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação;

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade na data de realização da licitação;

10.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de realização da licitação;



10.14.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.15 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, na condição de o mesmo ser ME ou EPP.

10.16. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Certidão de Regularidade junto ao CRC), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balançotes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial com Termo de Abertura e Termo de encerramento; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

b.1) A licitante deve apresentar junto ao balanço patrimonial a memória de cálculo correspondentes aos índices solicitados acima, sob pena de inabilitação.

c) Caso a empresa vencedora não apresente os índices solicitados acima, deverá comprovar que possui, na data de realização da licitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global arremato no lote em que foi declarado vencedor.

10.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.17.1. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **contendo inclusive a quantidade e tipo de veículos locados.**

10.17.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.17.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.17.1.3. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados através da presente licitação.

10.17.1.3.1. Para a comprovação do subitem 10.17.1.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

10.17.2 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.18. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante.

10.19. Comprovar que possui 40% (quarenta por cento) da frota de veículos solicitadas no Edital em nome da empresa licitante, devendo para tanto anexar cópias dos documentos dos veículos, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), tendo em vista que tais serviços são de uso constante e de entrega imediata, demonstrando, assim, a capacidade operacional de atendimento da licitante das demandas a serem solicitadas pelo Município de Pilar.

10.20. Fica facultado ao licitante apresentar atestado de visita expedido pelo Departamento de Transporte do Município de Pilar, de que o responsável técnico da licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação. A visita técnica será realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação.

10.20.1. O representante das participantes devem estar munidos de contrato social da empresa, cartão de CNPJ e procuração autenticada caso o representante para a visita não seja sócio ou proprietário da empresa.

10.20.2. As empresas que desejarem fazer a visita técnica poderá agendar a visita junto ao Coordenador do Transporte Escolar do município.

10.21. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

10.22. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.23. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por

qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema eletrônico.

10.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.25. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.26. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

10.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.29. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **junto com os documentos de habilitação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

12.2.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

12.2.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM.

12.2.3. A proposta de preços deverá conter os preços unitário, mensal e anual, expressos em moeda nacional, em algarismos para os valores total mensal e total anual do respectivo item.

12.2.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

12.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

12.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. A especificação clara e detalhada do serviço deverá ser compatível com o Anexo I do presente edital.

12.4.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital deverá ser preenchida com duas casas decimais, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta, apenas para as licitantes declaradas vencedoras, em conformidade ao lance ofertado, PARA CADA ROTA ESCOLAR.

12.4.2. A Planilha de Custos e Formação dos Preços constante do Anexo I – Termo de Referência, para o caso do condutor, deste edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, com as exceções previstas abaixo:

12.4.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, para o caso da locação de veículo que envolva condutor, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão:

12.4.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas, para o caso da locação de veículo que envolva condutor;

12.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

12.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

12.7. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

12.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

12.7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

12.8. O prazo de início de execução do objeto licitado será de 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

12.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

12.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o locador registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, limitado a vigência ao prazo de 60 (sessenta) meses. Em caso excepcional poderá a autoridade competente autorizar de forma motivada a prorrogação que trata o § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online", cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6 A Administração consultará os sítios oficiais emissores de certidões ou convocará o contratado a encaminhar documento

válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO PREÇO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência da contratação.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. Após formalização do contrato e decorridos 12 (doze) meses de contratação, a futura Contratada poderá solicitar reajuste dos valores inicialmente contratados, utilizando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.4 Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.6 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios de pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (cplpilar05@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL**.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

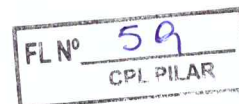
21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum



É pra fazer. É pra cuidar.



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.compranet.gov.br e <http://www.XXXX>), e também poderá ser lido ou obtido na **Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura (licitante deverá trazer um pen drive)**, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (12) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

21.10.2 ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

21.10.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.10.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

21.10.5 ANEXO V – Modelo das declarações.

Roseane S. Camelo
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual locação de ônibus para o transporte dos estudantes universitários.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para o serviço de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS** para o município de PILAR/AL, que atenderão as necessidades da Secretaria de educação e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma eletrônica, de acordo com Decreto 5.450/2005, com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ônibus para os transporte dos estudantes universitários, conforme o número de viagem **PILAR/MACEIÓ, MACEIÓ/PILAR, A CONTRATADA** além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, motorista, com exceção do combustível, que caberá A CONTRATANTE. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por satisfação atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos transportes dos estudantes universitários do Município de Pilar para a cidade de Maceió.

4. QUANTIDADES DE VIAGENS E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

LOTE ÚNICO (12 ônibus)

Item	VEICULOS	TURNO	QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	DIAS LETIVOS MENSAL
01	Ônibus Rodoviário com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior, com ar condicionado.	MATUTINO	06	22
02	Ônibus Rodoviário com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior, com ar condicionado.	VESPERTINO	03	22

03	Ônibus Rodoviário com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior, com ar condicionado.	NOTURNO	09	22
----	---	---------	----	----

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.2 Os veículos deverão corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual.

5.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas os ônibus em perfeito estado de funcionamento e conservação e higiene.

5.1.4 O veículo deverá estar devidamente habitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN.

5.1.5 Os veículos serão utilizados no regime por viagem contratada.

5.1.6 Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.1.7 Os veículos locados serão objetos de vistoria a cargo da Secretaria Municipal de Transportes de Pilar, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.1.8 todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

5.1.9 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

5.1.10 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.1.12 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.1.13 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.1.14 A CONTRATADA deverá possuir seguros de passageiros.

5.1.15 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento a suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando com tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

6.3 Realizar lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à Secretaria Municipal de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

6.5 Locar os veículos por viagem contratada;

6.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme especificações do fabricante;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do



presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.8 Fornecimentos de lubrificantes, peças, pneus e câmeras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo ou superior;

6.9 Os veículos, objetos do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

6.11 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;

6.12 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

6.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização da CONTRTANTE em seu acompanhamento;

6.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

6.15 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

6.16 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;

6.17 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

6.18 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal, do responsável pela Seção de Transportes do Município de Pilar.

6.19 A CONTRATADA deverá comprovar na fase de habilitação que possui no mínimo de 40% dos veículos a serem licitados em frota própria.

6.20 A CONTRATADA poderá sublocar até 60% dos veículos a serem licitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Caberá a CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;

7.2 Atestar as faturas/Notas Fiscais;

7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRTATADA;

7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

7.6 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

7.7 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena Validade;

7.8 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

7.9 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

7.10 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

8.2 A CONTRATANTE poderá ao seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados pela execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas estabelecidas no edital/contrato;

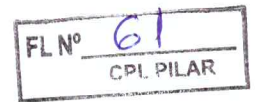
8.3 A CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O valor aceito para contratação deverá estar disponível com o valor de mercado;

9.2 será vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, e tenha como cumprir o prazo e condições estabelecidos neste termo de referência;

9.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos com tributos de qualquer natureza e todas despesas diretas e indiretas relacionados com o objeto da contratação.



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

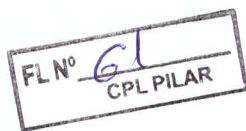
14. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

15. ENTREGA: Os veículos serão recebidos e vistoriados na Secretária Municipal de Transportes do Município de Pilar.

16. PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Pilar/AL, 02 de janeiro de 2019.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº009/2017



É pra fazer. É pra cuidar.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ROTA

Município:		Veículo:
Escolas:		Capacidade Lugares:
Itinerário:		Modelo:
		Ano Fab:
Turno (manhã, tarde, noite):		Combustível:
Nº de Viagens p/ Turno		
Meses letivos:		
Dias letivos/Mês:		

NATUREZA DOS TRIBUTOS	CUSTOS FIXOS	
	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Combustível	
	SUBTOTAL (CUSTOS FIXOS) [A]	
	CUSTOS MANUTENÇÃO	
	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Lubrificantes	
	Lavagem	
	SUBTOTAL (CUSTOS MANUTENÇÃO) [B]	
	MÃO-DE-OBRA [C]	
	Motorista	
	Monitor	
	SUBTOTAL (CUSTOS MÃO-DE-OBRA) [B]	



	Sub total geral (A+B+C)	
	BDI (incidente sobre subtotal geral (A+B+C))	
	Impostos e Tributos (8,65% Lucro Presumido) (14,25% Lucro Real)	
	Lucro (= <15%)	
	Administração Central (= <10%)	
	Total BDI	
	Total unitário	
	Total mensal	
	Total anual	

COMPOSIÇÃO POR ITEM		
1. DEPRECIAÇÃO MENSAL DO VEÍCULO		
1.1 Preço de aquisição do bem (Tabela FIPE)		
1.2 Taxa de depreciação ao ano % (= < 10%)		
1.3 Taxa de depreciação ao mês %		
1.4 Custo mensal depreciação		
2. LICENCIAMENTO		
2.1 Taxa anual de licenciamento (%) (= < 3,50%)		
2.2 Custo mensal do licenciamento		
3. SEGURO		
3.1 Taxa de risco anual (%) (= < 6%)		
3.2 Custo mensal de seguro		
4. MANUTENÇÃO		
4.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%) (= < 8%)		
4.2 Custo mensal de manutenção		
5. LUBRIFICANTES		
5.1 Quantidade de litros de óleo p/troca		
5.2 Franquia / troca de óleo km		
5.3 Preço do litro de óleo lubrificante		
5.4 Preço do filtro de óleo		
5.5 Custo mensal de lubrificante		
6. PNEUS		



É pra fazer. É pra cuidar.

6.1 Quantidade de pneus	
6.2 Vida em km	
6.3 Preço do pneu	
6.4 Custo mensal pneus	
7. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
7.1 Custo Unitário R\$	
7.2 Quantidade de Lavagem por mês	
7.3 Custo Mensal de lavagem por mês	
8. MÃO DE OBRA	
8.1 Salário + Encargos Motorista	
8.1 Salário + Encargos Monitor	
Total de mão-de-obra	
9. COMBUSTÍVEL	
Valor do litro	
Km/mês	
Média km/litro	
Qtd de litro/mês	
Valor mensal de combustível	
CUSTO MENSAL (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
SALÁRIO		
Adicionais cabíveis	0%	
TOTAL		

GRUPO A:	%	R\$
INSS	20.00%	
SESI / SESC	1.50%	
SENAI / SENAC	1.00%	
INCRA	0.20%	
SEBRAE	0.60%	
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.50%	
FGTS	8.00%	
ISAT / INSS	3.00%	
SUBTOTAL	36,80%	

GRUPO B:	%	R\$
FERIAS	11,11%	



É pra fazer. É pra cuidar.

1AUXÍLIO DOENÇA	0,89%	
2LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,70%	
3FALTAS LEGAIS	0,95%	
4ACIDENTE DE TRABALHO	0,26%	
5AVISO PRÉVIO	0,30%	
613º SALÁRIO	8,33%	
7SUBTOTAL	22,54%	

GRUPO C:	%	R\$
1AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	
2INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,12%	
3INDENIZAÇÃO (SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	
4SUBTOTAL	5,56%	

GRUPO D:	%	R\$
1INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	8,29%	
2SUBTOTAL	8,29%	

GRUPO E:	%	R\$
1UNIFORME	-	
2VALE-REFEIÇÃO	-	
3EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS	-	
4SUBTOTAL	-	

5TOTAL POR MOTORISTA (MÃO DE OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)	-	
---	---	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
1 SALÁRIO		
2 Adicionais cabíveis	0%	
3 TOTAL		

GRUPO A:	%	R\$
4 INSS	20,00%	
5 SESI / SESC	1,50%	
6 SENAI / SENAC	1,00%	
7 INCRA	0,20%	
8 SEBRAE	0,60%	
9 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	
10FGTS	8,00%	
11SAT / INSS	3,00%	
12SUBTOTAL	36,80%	

GRUPO B:	%	R\$
----------	---	-----

13	FÉRIAS	11,11%	
14	AUXÍLIO DOENÇA	0,89%	
15	LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,70%	
16	FALTAS LEGAIS	0,95%	
17	ACIDENTE DE TRABALHO	0,26%	
18	AVISO PRÉVIO	0,30%	
19	13º SALÁRIO	8,33%	
20	SUBTOTAL	22,54%	

GRUPO C:		%	RS
21	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	
22	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,12%	
23	INDENIZAÇÃO (SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	
24	SUBTOTAL	5,56%	

GRUPO D:		%	RS
25	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	8,29%	
	SUBTOTAL	8,29%	

GRUPO E:		%	RS
26	UNIFORME	-	
29	VALE-REFEIÇÃO	-	
33	EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS	-	
36	SUBTOTAL	-	

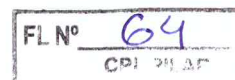
37	TOTAL POR MONITOR (MÃO DE OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)	-	
----	--	---	--

BASE LEGAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
 Sesi / Sesc - Artigo 3º Lei 8.036/90
 SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86
 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
 Salário Educação - art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF
 Seguro Acidente do Trabalho – art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91
 13º Salário acrescido 1/3- Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.
 Férias – art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 – CLT
 Auxílio Doença - O art. 131, inciso III, da CLT
 Licença Paternidade - art. 7º, inciso XIX da CF, c/c art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT
 Faltas Legais - art. 473 da CLT
 Aviso Prévio - art. 488 da CLT.
 Acidente de Trabalho - O art. 27., Decreto nº89.312, de 23/01/84, c/c art. 131 da CLT
 Aviso Prévio indenizado - § 1º do art. 487 da CLT
 Indenização Adicional - art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984
 Rescisão sem Justa Causa – Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001
 UNIFORME – Conforme exigência do edital



É pra fazer. É pra cuidar.



VALE-REFEIÇÃO – Conforme autorizado pela Convenção Coletiva de Trabalho
EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS - Norma Regulamentadora nº 07



É pra fazer. É pra cuidar.

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESP.	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor mensal	Valor anual

VALOR MENSAL	R\$	(.....)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	(.....)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x – OBJETO:
XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE
PILAR/AL; Fornecedora Registrada: XXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de Pilar/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrito no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxx XXXX/xx, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma (eletrônica), para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2019, publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Locadora Registrada** RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (UNIVERSITÁRIO), destinados atender as necessidades do Município de Pilar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.		Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
					XXXXX

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Locadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Locadora Registrada qualquer anormalidade na locação dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão eletrônico nº XXX/2019 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Locadora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Locadora Registrada pela completa e perfeita execução da locação.

3.2. A Locadora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;

d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

e) disponibilizar o veículo para locação, no local e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecidos pelo Órgão Gerenciador; e se comprometer a dar início aos serviços de locação dos veículos, bem como proceder à substituição de qualquer veículo, em caso de defeitos mecânicos de quaisquer causas (acidentes ou avarias) ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo para as oficinas, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual defeito ou quebra, ou da impossibilidade de transitar, como estabelece o "Código Nacional do Trânsito";

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;

k) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra de pessoal, combustíveis, peças, mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações sublocadas;

m) disponibilizar instalações (escritório e garagem) adequadas para a execução dos serviços na cidade de Pilar/AL.

4. Da Locação:

4.1. As locações dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do veículo, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Locadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. A Locadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Locadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Locadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Locadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Locadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Locadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da locação de veículos pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXX.

6.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada, as despesas com estas locações serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

7. Do Reajuste e Das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Locadora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

- a) convocar a Locadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Locadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Locadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Locadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de locação; e
- b) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

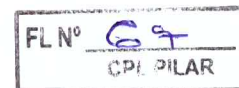
9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Locadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os veículos objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Locadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Locadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PILAR/AL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal de Educação, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretaria xxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxx, RG nº xxxxxx, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominada **INTERVENIENTE**, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de transporte escolar deverá obedecer às prescrições do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

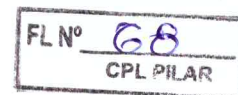
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;
- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará os serviços de transporte escolar, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

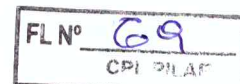
CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 deste instrumento contratual e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

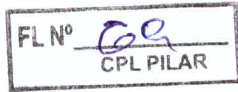
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Pilar/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Pilar/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Pilar, XX de XXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Pilar
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

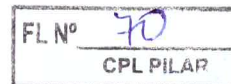
TESTEMUNHAS:

C.I. n°
CPF n°

C.I. n°
CPF n°



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

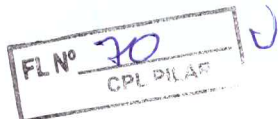
(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF n°
_____, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico n°. XXX/2017, realizado no Município de
Pilar/AL., que cumpre plenamente os requisitos EXIGIDOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão eletrônico nº XXX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

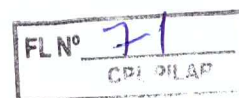
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

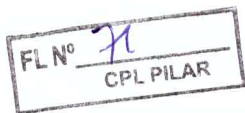
(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão eletrônico nº XXX/2019, realizado pelo Município de Pilar/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico nº XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

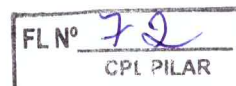
(Nome e assinatura do representante)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração é exigida nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2019 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

